CARLOS GOMES

GOVERNO DO PARÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A EMPRESA GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representada por sua Superintendente em exercício, **SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3298862 SSP/PA e do CPF nº. 000.528.762-68, residente e domiciliada na cidade de Belém - Pará e, de outro lado **GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.503.910/0001-48, com sede na Passagem Maria dos Anjos, 88, Umarizal, CEP: 66.055-360, Belém/Pará, neste ato representada pelo Sr. **ACÁCIO ANTONIO DE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 7998D CREA/PA e do CPF nº. 236.632.512-68, residente e domiciliado na Av. Nazaré, 982, ap. 402 – Bloco B, Nazaré, CEP: 66.035-145, Belém/Pa doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento nos art. 65, inc. I, "a" e "b" e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, **ADITAR** o **CONTRATO N.º 001/2016**, firmado em 25 de fevereiro de 2016, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

O presente aditamento possui por objeto o **acréscimo dos serviços** indicados na planilha em anexo, no valor global de **R$189.165,60** (cento e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em razão do acréscimo pactuado o valor global do contrato passará de R$1.644.332,77 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) para **R$1.833.498,37 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil,, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**, representando um acréscimo de **13,60%**, que somado ao percentual de 18.27% anteriormente majorado totaliza **31,87%** dentro do limite de 50% permitidos por lei, conforme planilha que fica fazendo parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude do acréscimo contratual, altera-se a cláusula quarta do instrumento contratual para incluir a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 47201 13 391 1444
Ação/Atividade: 7590
Fonte: 0101
Elemento de despesa: 449051

Programa de Trabalho: 47201 13 362 1416
Ação/Atividade: 8486
Fonte: 0261
Elemento de despesa: 449051

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato nº. 001/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

Por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais

Belém-PA, 07 de abril de 2017.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA
Superintendente, em exercício

GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA

ACÁCIO ANTONIO DE ALMEIDA GOLÇALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1-Nome:_____
CPF/MF:

2. Nome:_____
CPF/MF: